

LEI Nº 207/2003

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras Providência.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 48.100,00 (QUARENTA E OITO MIL E CEM REAIS), para custear as despesas de transporte de estudantes da rede estadual de ensino, com a seguinte codificação:

- 1400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
- 1400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
- 12 – EDUCAÇÃO
- 12361 – ENSINO FUNDAMENTAL
- 123610370 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 123610371.053 – Manutenção do Programa a Caminho da Escola.....R\$ 48.100,00
- 3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .. R\$ 48.100,00
- TOTALR\$ 48.100,00

Art. 2º - Para abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificadas:

- 1400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.
- 1400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.
- 04122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 041220070 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS DO GOVERNO

123610372.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

3.3.00.00 – Outras despesas correntes.	
3.3.90.00 – Aplicação diretas.	
3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 48.100,00
Total	R\$ 48.100,00

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos do convênio firmado com o Governo do Estado para esse fim específico.

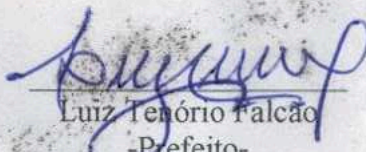
Art. 4º - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata o artigo 1º no Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005, constante da Lei 181/01 de 03 de dezembro de 2001.

Art. 5º - O Plano Plurianual fica modificado para alteração dos projetos e atividades constantes do art. 2º desta Lei.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2003.


Luiz Tenório Falcão
-Prefeito-